



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

PROJETO DE LEI Nº 5.558, DE 2019

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO

Altera a Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a formação de condutores e instrutores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera os arts. 147 e 155 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997, para dispor sobre a atuação dos instrutores de trânsito não pertencentes a entidade credenciada e para permitir que os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito ministrem os cursos de formação de condutores e instrutores, bem como realizem os exames exigidos para a concessão e renovação da habilitação, para os agentes públicos do seu quadro de pessoal e dos demais órgãos do referido Sistema.

Art. 2º O art. 147 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 147.....

.....
§ 8º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito poderão ministrar os cursos de formação de condutores e instrutores previstos nesta Lei, bem como realizar os exames previstos neste artigo, exclusivamente para os agentes públicos do seu quadro de pessoal e dos demais órgãos do referido Sistema, na forma de regulamentação do Contran.” (NR)

Art. 3º O art. 155 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

“Art. 155.....

§1º

§ 2º *O instrutor previsto no **caput**, mesmo que não vinculado a entidade credenciada, poderá atuar independentemente da existência de Centro de Formação de Condutores no mesmo Município e atender quantidade ilimitada de candidatos, na forma de regulamentação do Contran.” (NR)*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2024.

**Deputado GILBERTO ABRAMO
Presidente**

Apresentação: 05/12/2024 12:15:26.770 - CVT
SBT-A 1 CVT => PL 5558/2019

SBT-A n.1

